



Regulamento e Critérios de Seleção dos Participantes

O programa ERASMUS+ é um programa da União Europeia, que engloba projetos de diferente natureza, nos domínios da educação, de formação, de juventude e do desporto.

O plano de internacionalização do agrupamento de escolas, a decorrer desde 2016, preconiza a participação em projetos de âmbito internacional, em particular nos programas da União Europeia.

Para o biénio 2019-2021, a participação do agrupamento de escolas neste programa assenta sobretudo na ação-chave 2 (KA2) - Cooperação para a inovação e o intercâmbio de boas práticas (Parcerias Estratégicas) e na participação em projetos eTwinning.

De acordo com o projeto de internacionalização, a participação neste tipo de projetos pretende dar uma contribuição importante para ajudar a promover a interculturalidade, a inclusão, a cidadania europeia e a formação de jovens cidadãos com plenas competências para integração do mercado de trabalho europeu.

Pretende-se ainda, promover a mobilidade de alunos, de pessoal docente, pessoal não docente de forma a permitir a abertura de novos horizontes educacionais e profissionais através da troca de valores, conhecimento e experiências.

Regulamento para participação e seleção de participantes em projetos Erasmus+

Artigo 1º

Objeto

1. O presente regulamento define as regras específicas para seleção e participação nos projetos Erasmus+, Ação chave 2 a desenvolver no Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé, no período de 2019 a 2021.

Artigo 2º

Coordenação

1. A coordenação dos projetos Erasmus+ é feita pela equipa de coordenação de projetos Erasmus do Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé.

Artigo 3º

Candidatura e Direito à Participação

1. A participação nos projetos Erasmus+, AC2 é aberta a todos os alunos, professores, pessoal administrativo, assistentes operacionais e técnicos do agrupamento de escolas, desde que sejam cumpridos os critérios específicos de participação em cada projeto.
2. A manifestação de interesse em participar deverá ser feita através de preenchimento do documento específico para o efeito e dentro dos prazos estabelecidos.
3. A participação dos alunos está condicionada ao critério da idade estabelecida para cada projeto.

Artigo 4º

Direitos dos participantes

1. Todos os candidatos selecionados têm direito a participar ativamente em todas as atividades do projeto nos termos e condições que vierem a ser estabelecidos especificamente para o efeito.
2. Os termos e condições para participação nas atividades dos projetos resultam da aplicação dos regulamentos e contratos estabelecidos com a Agência Nacional Erasmus+, pela equipa de coordenação de projetos do Agrupamento de escolas de Alfândega da Fé e pelas condições específicas estabelecidas em cada projeto.

Artigo 5º

Atividades

1. As atividades dos projetos Erasmus+ enquadram-se nas seguintes categorias: “Mobilidade Transnacional”; “Atividades de Preparação Para as Mobilidades” e “Atividades Locais”.
2. Todos os alunos selecionados para realizar as atividades **“Mobilidade Transnacional”** terão que participar obrigatoriamente em todas as outras atividades das categorias “Atividades de Preparação Para as mobilidades” e “Atividades Locais”.
3. A participação nas atividades “mobilidade Transnacional” implica o acolhimento de alunos estrangeiros em igual número ou em número superior às mobilidades realizadas.
 - a. Por decisão da coordenação de projetos Erasmus+ e de forma excecional, poderá o participante em “Mobilidades Transnacionais” estar dispensado do acolhimento de alunos estrangeiros, quando se verificarem motivos de força maior ou carências e dificuldades económicas do agregado familiar do participante.
4. O acolhimento de um aluno estrangeiro é enquadrado dentro das “Atividades Locais”.

Artigo 6º

Deveres dos Participantes

1. Os Encarregados de Educação de todos os alunos participantes nas atividades **“Mobilidade Transnacional”** deverão assinar um contrato de participação onde reconhecem e aceitam as normas de participação. Os Encarregados de Educação deverão ainda preencher e assinar (com reconhecimento notarial das assinaturas) a autorização da deslocação ao estrangeiro dos seus educandos.
2. Todos os participantes deverão cumprir rigorosamente os regulamentos estabelecidos e as indicações da equipa de coordenação dos projetos Erasmus+.
3. Os alunos participantes deverão ainda:
 - a. Enquanto aluno, respeitar o disposto na Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro (estatuto do aluno), em particular no estipulado no artigo 10º, alíneas b); c); d); f); g); i); k) e p).

Artigo 7º

Desistência dos Participantes

1. A desistência da participação em projetos, depois do participante integrado nas atividades reveste-se de carácter excecional. Os participantes que pretendam formalizar a sua desistência deverão fazê-lo através de comunicação formal dirigida à coordenação de projetos Erasmus do agrupamento de escolas.
2. A desistência, considerada pela equipa de coordenação como não justificada, poderá obrigar o participante a reembolsar o projeto de todos os custos já assumidos no âmbito da sua participação.

Artigo 8º

Exclusão dos Participantes

1. A equipa de coordenação de projetos poderá excluir um participante sempre que se verifique:
 - a. Desrespeito sistemático pelas indicações dadas pela equipa de coordenação ou professores acompanhantes.
 - b. Falta de assiduidade às reuniões ou atividades propostas.
 - c. Incumprimento dos normativos estabelecidos.
2. A exclusão obriga o participante a reembolsar o projeto de todos os custos e encargos já assumidos no âmbito da sua participação.

Artigo 9º

Seleção dos Participantes

De forma a estabelecer um mecanismo de seleção de participantes justo, transparente e inclusivo, são estabelecidos os seguintes critérios:

1. Ação-chave 2 (KA2) - Cooperação para a inovação e o intercâmbio de boas práticas (Parcerias Estratégicas)

1.1 Critérios de seleção de alunos (com vista à integração nas deslocações ao estrangeiro)

O candidato deve comprovar os seguintes requisitos:

- a) Ter entregue Ficha de pré-inscrição dentro do prazo estipulado onde, entre outras informações pessoais, descreve também a sua motivação para a participação no respetivo projeto (**FI**);
- b) Possuir os requisitos mínimos comunicacionais considerados necessários de acordo com a língua oficial de comunicação estabelecida para o projeto (**RC**);
- c) Ter ausência de aplicação de sanções disciplinares durante o seu percurso escolar no agrupamento (**SD**);
- d) Ter autorização expressa do encarregado de educação para participar no projeto e nas mobilidades devendo garantir a presença nas reuniões de preparação da mobilidade a convocar pelo responsável do projeto (**AEE**);

1.2 – Compromissos (“Comp”)

De modo a assegurar a participação efetiva nos projetos e garantir a qualidade dos seus resultados, para cada projeto em que o agrupamento esteja envolvido, os participantes deverão:

- Assinar um *compromisso de envolvimento* em que aceitam ter disponibilidade para a participação em eventos/atividades quer locais quer internacionais ao longo da vigência do projeto (KA2)
- Manifestar a sua vontade em participar ativamente na realização das atividades e tarefas (locais e no estrangeiro) em conformidade com os objetivos do projeto.
- Entregar um relatório final da sua participação no projeto para qual foram selecionados

2 - Seriação

2.1 - Para ação chave KA2 (Alunos)

- a) O incumprimento dos critérios “Comp” e “AEE” tem efeitos eliminatórios.
- b) Os candidatos serão seriados por um júri, constituído pela equipa de coordenação de projetos, de acordo com a classificação (N) resultante da avaliação da Ficha de Pré-Inscrição e dos critérios (RC e SD). Por decisão fundamentada do júri de seleção e procurando sempre satisfazer o princípio da inclusão, poderão não ser excluídos da seriação alunos que não satisfazem completamente os requisitos “RC” e “SD”.

A nota de seriação é calculada através da seguinte fórmula:

$$N = 0,4 \times FI + 0,3 \times RC + 0,3 \times SD$$

Fatores a considerar:

Critério “FI”: motivação para participação; data de entrega da ficha; compromisso com as atividades do projeto.

Critério “RC”: Proficiência em língua estrangeira (com base nos resultados da disciplina)

Critério “SD”: Número de ocorrências de caráter disciplinar apresentadas pelo candidato.

- c) Se o júri entender como necessária, poderá realizar uma entrevista (E), com peso na classificação final de 30%, para seriar os candidatos.

Neste caso,

$$CF = 0,70 \times N + 0,30 \times E$$

Seriação

2.2 - Para ação chave KA2 (Professores)

A seleção dos professores será feita de acordo com as manifestações de interesse apresentadas à equipa de coordenação de projetos. Para o efeito, a equipa envia por email uma comunicação a todos os docentes onde estabelece os moldes para manifestação de interesse na participação. Apenas será considerada a manifestação de interesse se esta for realizada em conformidade com as orientações da equipa de coordenação.

- a) Coordenador de projeto tem preferência sobre outros candidatos
- b) Manifestação do interesse na participação do projeto (motivação) (MOT)
- c) Professor de disciplina relacionada com a temática do projeto (DISC)
- d) Proficiência em Língua Estrangeira (língua do projeto) (PROF)

- e) Disponibilidade para reposição de aulas relativas às faltas nos períodos de mobilidade ao estrangeiro (REP)

A nota de seriação é calculada através da seguinte fórmula:

$$N = 0,4 \times \text{MOT} + 0,2 \times \text{DISC} + 0,2 \times \text{PROF} + 0,2 \times (\text{REP})$$

Fatores a considerar:

Critério “MOT”: motivação para participação; atividades propostas, acompanhamento e compromisso com as atividades do projeto.

Critério “DISC”: Valorização de 20 pontos no caso de lecionar uma disciplina associada diretamente à temática do projeto

Critério “PROF”: Nível de proficiência da língua de trabalho do projeto (QECR)

Critério “REP”: Apresentação de plano de aulas de substituição (em caso de necessidade).

Artigo 10º

Omissões ou Dúvidas

1. Em casos omissos, dúvidas de interpretação ou de aplicação deste regulamento serão resolvidas coordenação dos projetos Erasmus+ do agrupamento de escolas de Alfândega da Fé, com recurso ao apoio da Agência Nacional Erasmus+, se necessário.

Artigo 11º

Recurso

1. Não é possível recurso das decisões tomadas pela equipa de coordenação de projetos Erasmus+ do agrupamento de escolas de Alfândega da Fé.

Artigo 12º

Entrada em vigor

1. O presente regulamento entra em vigor no ano letivo de 2019-2020, depois de aprovado em Conselho Pedagógico e vigora até ao ano letivo 2020-2021, correspondendo ao período de execução dos projetos Erasmus+ candidatados em 2019.